



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.915/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“ Autoriza a celebração de convênio com o Cartório Eleitoral da Comarca de Regente Feijó ”

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Justiça Eleitoral da Comarca de Regente Feijó, para os fins de promover o desenvolvimento do programa eleitoral do Município.

ARTIGO 2º- Para a concretização dos objetivos do convênio, a Prefeitura Municipal cederá funcionários dos seus quadros que ficarão à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca local.

ARTIGO 3º- O convênio a ser firmado estabelecerá cláusulas que nortearão os objetivos estabelecidos pelo artigo 1º.

ARTIGO 4º- O convênio será firmado por prazo determinado a ser fixado de acordo com as normas legais, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

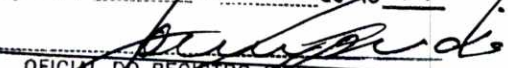
ARTIGO 5º- O Poder Executivo em tempo hábil, abrirá créditos adicionais necessários à cobertura das despesas oriundas desta Lei.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 30 de Março de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO e dou fe que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 016199
Regente Feijó-SP, 05 de 04 de 1999


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bel. Jorge Geraldo Breda
TABELIAO INTERINO